

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DRA. LUCIANNE SOLANO DE MACÊDO MOREIRA, JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 17ª ZONA JUDICIÁRIA, RESPONDENDO PELA COMARCA DE MIRINZAL/MA, NA FORMA DA LEI ETC.

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Resolução nº 120/2024 – TJMA estabelece que não haverá expediente judiciário nas Comarcas do interior nos feriados definidos em Lei municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 013/2025, de 28 de janeiro de 2025, institui o feriado municipal de emancipação política do Município de Mirinzal/MA no dia 30 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR a suspensão do expediente forense na Comarca de Mirinzal/MA no dia 30 de janeiro de 2025 (quinta-feira), devido ao feriado municipal de emancipação política do Município de Mirinzal previsto em Decreto, período em que funcionará somente em regime de plantão.

Art. 2º Os prazos processuais que expirarem no dia mencionado no artigo anterior, prorrogam-se para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. Afixe-se uma cópia desta Portaria na porta do Fórum para conhecimento do público e advogados.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Mirinzal/MA, 29 de janeiro de 2025.

LUCIANNE SOLANO DE MACEDO MOREIRA
Juíza Substituta
17ª Zona - Pinheiro
Matrícula 214700

Documento assinado. PINHEIRO, 29/01/2025 11:18 (LUCIANNE SOLANO DE MACEDO MOREIRA)